



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Jeito de Criança e revoga a Ordem de Serviço nº 21, de 13 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança, para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ângela Matilde Clauss, Mat. 979501: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

II – Carla Teresinha Wagner Zeterlund, Mat. 571610-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

III – Carmem Andréia Ewerling, Mat. 884944-0: das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IV – Claudia de Lima, Mat. 544809-0: das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;

V – Deize Melita Santos de Leão, Mat. 768693-0: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.;

VI – Diana Adriana Battú Stasisk, Mat. 819263-0: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Elisinara Carneiro Buche, Mat 969583-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VIII – Elaine Maria Pereira, Mat. 480290: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IX – Elisa Regina Avrella, Mat. 11736000: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

X – Inge Vera Wathier, Mat. 345954: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XI – Josiane Adrieli Matter Gebauer, Mat. 864757-0: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30.;

XII – Janelise Schutz, Mat. 481262: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XIII – Maria Tatiana Reichel do Nascimento, Mat. 884545-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XIV – Noemi Maria Ramos, Mat. 172081-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XV – Paula Maria Zaboaloski, Mat. 837199-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVI – Sandra Maristela de Lima Moura da Veiga, Mat. 576042-1: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVII – Sueli do Amaral Fernandes, Mat. 580562-1: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVIII - Vanessa Bilhalva: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 21, de 13 de abril de 2018

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 30 de setembro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda